



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 174

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos que integram o quadro do funcionalismo público civil Municipal, ficam reajustados de acordo com as disposições desta lei, a partir de 1º de Janeiro de 1.953.

ARTIGO 2º - Fica instituída a seguinte escala-padrão de vencimentos do funcionalismo público Municipal:-

<u>P A D R ã O</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
- A -	1.100,00
- B -	1.200,00
- C -	1.350,00 -
- D -	1.400,00
- E -	1.500,00 -
- F -	1.650,00
- G -	1.700,00
- H -	1.800,00
- I -	2.000,00
- J -	2.250,00
- K -	2.400,00
- L -	2.750,00
- M -	3.000,00
- N -	3.250,00
- O -	3.500,00
- P -	3.750,00
- Q -	4.000,00
- R -	4.250,00
- S -	4.500,00
- T -	5.000,00

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos cargos públicos, ficam ajustados na seguinte conformidade aos padrões fixados por esta lei:

<u>C A R G O S</u>	<u>P A D R ã O</u>
1 - PORTEIRO.....	E "
1 - FISCAL ARRECADADOR DO DISTRITO DE NOVO CRAVINHOS	- C -
1 - FISCAL ARRECADADOR DO DISTRITO DE PAULOPOLIS.....	- C -
1 - FISCAL ARRECADADOR DO DISTRITO DE QUEIRÓZ.....	- C -
1 - ZELADOR DO CEMITERIO.....	- C -
1 - ZELADOR DO MATADOURO.....	- C -



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

C A R G O S

Continuação da lei n. 174

P A D R ã O

11 - PROFESSOR.....	- E -
2 - FISCAL DA SEDE.....	- F -
1 - FISCAL CHEFE.....	- G -
1 - BIBLIOTECARIO.....	- G -
1 - 3ª ESCRITURARIO.....	- E -
2 - 2ª ESCRITURARIO.....	- H -
1 - 1ª ESCRITURARIO.....	- K -
1 - AUXILIAN DE SECRETARIO.....	- M -
1 - SUB - CONTADOR.....	- M -
2 - LANÇADOR.....	- M -
1 - TESOUREIRO.....	- Q -
1 - SECRETARIO.....	- Q -
1 - CONTADOR.....	- Q -

ARTIGO 4ª - Fica extinto no quadro de funcionários do Município, um (1) cargo de 1ª Escrivão, criado pelo Decreto-Lei nº Municipal Nº 257, de 28 de Junho de 1.946.

ARTIGO 5ª - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6ª - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1.952

Constantino Mergolino de Souza

CONSTANTINO MARGOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria em 9 de Dezembro de 1952

Luiz Corrêa de Lara

LUIZ CORREIA DE LARA

SECRETARIO SUBSTITUTO.